

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### RELATÓRIO

#### AO PROJETO DE LEI N°. 40/2023

**LEONARDO ALVES DOS SANTOS**

*Presidente - Relator da Comissão*

Tendo esta Comissão, recebido na data de 29/03/2023, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, o Projeto de Lei oriundo do Executivo de nº 25 de 17 de março de 2023, Registrado nesta Casa Legislativa com o número 40/2023, que “ *Autoriza repasse de recursos financeiros ao Flamengo Futebol Clube e dá outras providências.*” e, tendo avocado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

O presente Projeto de Lei visa o repasse financeiro através de subvenção social para o Flamengo Futebol Clube, com o limite de R\$ 5.000,00 ( CINCO MIL REAIS), para atender as despesas de custeio da entidade, visando à manutenção de suas atividades.

Conforme previsto no art.217 da CF/88 o estímulo à prática de esportes, e no art 136 da Lei Orgânica do Município.

Neste sentido, entendemos que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária, e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece os arts. 28 inciso I, letra a e 40, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

### VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei em questão, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie, e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional, deste Legislativo, estando apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

---

*Leonardo Alves dos Santos*

*Presidente – Relator*

**Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.**

Sala das Comissões, em 31 de março de 2023.

*Giordane Alberto Carvalho*  
*Membro*

*Lacimar Cezário da Silva*  
*Membro*